



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.264, DE 2021

(Do Sr. Neri Geller)

Confere ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-4213/2021.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Sr. NERI GELLER)

Confere ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Canarana, no Estado de Mato Grosso, o título de Capital Nacional do Gergelim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O município de Canarana localiza-se na Região Nordeste do Estado de Mato Grosso e tem a população estimada em 22.101 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021.

O início do cultivo de gergelim na região se deu ao fato da janela mais curta das chuvas na segunda safra. Por conta dessa janela mais curta, uma enorme área não era ocupada com nenhum tipo de cultura e o gergelim foi uma alternativa por necessitar de um volume menor de água em sua cultura e ter se adaptado ao solo e clima quente da região.

Na safra 2020/2021 uma área de mais de 80 mil hectares foi ocupada com a cultura, e foram colhidas mais de 20 mil toneladas de gergelim, segundo dados do IBGE através do REAGRO – MT de setembro de 2021, consolidando o município de Canarana como o maior produtor de gergelim do País.

Junto à consolidação da cultura, quase uma dezena de empresas nacionais e internacionais exportadoras de gergelim se instalaram na cidade, construindo inclusive grandes armazéns para a armazenagem do gergelim, gerando emprego e renda para a cidade, para a região, e, ainda que



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216870001900>



* C D 2 1 6 8 7 0 0 0 1 9 0 0 * LexEdit

de forma indireta, para todo o País.

A proposição em tela visa reconhecer em lei o que já se dá na realidade.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado NERI GELLER



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216870001900>



* C D 2 1 6 8 7 0 0 0 1 9 0 0 *